DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	5
Chamada Pública	6
Termo de Rescisão	6
Aviso de Licitação	7
Atos Administrativos	8
Edital de Atribuição	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2017.01.27 10:17:25 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2766/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

R E G U L A M E N T A RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS PARA REALIZAREM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º- As movimentações financeiras das contas correntes do F.M.S – Fundo Municipal de Saúde de Pirangi e demais assuntos relacionados à rede bancária somente podem ser efetuadas com a assinatura do Gestor do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com a Tesoureira Municipal.

Artigo 2º- Entende-se por movimentação financeira e demais assuntos relacionados a rede bancária as seguintes:

I - Emissão de cheques;

II - Abrir contas de depósito;

III - Autorizar cobrança;

IV - Receber, passar recibo e dar quitação;

V - Solicitar saldos e extratos;

VI - Requisitar talonários de cheques;

VII - Autorizar débito em conta;

VIII - Retirar cheques devolvidos;

IX - Endossar cheques;

X - Movimentar conta corrente;

XI - Sustar, contra-ordenar cheque;

XII - Cancelar cheque;

XIII - Baixar cheque;

XIV - Efetuar resgates, aplicações financeiras;

XV - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XVI - Efetuar saques de conta corrente e poupança;

XVII - Efetuar pagamentos, transferências e movimentação financeira por meio eletrônico;

XVIII - Liberar arquivos de pagamento;

XIX - Solicitar saldos/extratos de Investimentos e operações financeiras;

XX - Emitir comprovantes;

XXI - Efetuar transferência para a mesma e diferentes titularidades;

XXII - Encerrar contas de depósito.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 25 de Janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: JRIQ4TM/

Portarias

PORTARIA Nº 2424/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ESPECIFICA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV, do artigo 40, combinado com o artigo 78, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº. 04, de 02 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados e nomeados os abaixo relacionados para constituição da COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE VENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR, sob a presidência do primeiro:

I – Representante da Educação: Profª Isabel Cristina Gomes Godoy, Diretora de Escola;

II – Representante da Agricultura: Saulo Casemiro, e;

III – Representante do Depto. De Compras: Carla Regiane Busnardo de Souza.

Artigo 3º- Compete à Comissão selecionar e classificar os projetos conforme os critérios à seguir:

a) Primeiro, os grupos formais locais conforme o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 11247/2009, priorizando os assentamentos da reforma agrária;

b) Segundo, os grupos formais da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombos;

c) Terceiro, os grupos formais do Estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombos, e;

d) Quarto, os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1829/2012, de 05/01/2012.

Pirangi, 23 de Janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: I9CQIBMI

PORTARIA Nº 2425/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, da servidora SANTA JOSELINE DE SOUZA, RG nº 24.320.551-X., ocupante do cargo de COLETORA DE LIXO do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Setor do Coleta de Lixo, para efetuar atividades na função de Escriturária, sem redução salarial, no Setor de Almoxarifado, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24 de janeiro de 2017 à 23 de abril de 2017; quando será submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 24 de janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: T+ED/YBV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2017, de 25/01/2017.

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, inscrita no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, RG nº 11.520.654-1/SSP-SP, CPF nº 005.808.248-45, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida Tulio Polachini, nº 553, Pirangi-SP, e a empresa SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., com sede na Rua Gibraltar, nº 368, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.323.314/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Senhores, DANIEL CORDEIRO AMARAL, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4172313 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 999.496.871-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-902 e FERNANDO SHAYER, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.218.916-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 066.182.178-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Iguatemi, 151, 23º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, cujo objeto é a contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Portal Educacional, Sistema de Avaliação e Cursos de Formação Continuada para os docentes, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das Cláusulas 1ª e 6ª, nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 1ª do Contrato Administrativo nº 31/2014, passará a ser o valores abaixo especificados em virtude da solicitação de redução dos valores decorrentes das dificuldades financeira da Municipalidade, constante do ofício nº 006/2017, passa a vigir com a seguinte redação:

Segmento	Material	Número de Alunos	Valor Unitário (em R$)	Valor Global (em R$)
Educação Infantil – 3 Anos	Regular	90	250,24	22.521,60
Educação Infantil – 4 Anos	Regular	120	250,91	30.109,20
Educação Infantil – 5 Anos	Regular	130	250,91	32.618,30
Ensino Fundamental I -1º Ano	Regular	120	345,07	41.408,40
Ensino Fundamental I - 2º Ano	Regular	115	376,96	43.350,40
Ensino Fundamental I - 3º Ano	Regular	120	376,96	45.235,20
Ensino Fundamental I - 4º Ano	Regular	110	376,96	41.465,60
Ensino Fundamental I - 5º Ano	Regular	110	376,96	41.465,60

Parágrafo único – As partes convencionam que em virtude da redução dos valores advinda das contribuições tributárias que os materiais referentes às aulas de "ARTES", ficam excluído seu fornecimento, porém oportunamente deverá ser reavaliado o equilíbrio das contas públicas, podendo vir a reincluí ló mediante aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

"CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato será por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Fevereiro de 2017 e término em 06 de Fevereiro de 2018, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93".

CLÁUSULA TERCEIRA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições das cláusulas 1ª e 2ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas.

abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 25 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIEL CORDEIRO AMARAL

FERNANDO SHAYER

SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

2) _____

SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

Código Localizador: SZZTG9PM

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Pregão Presencial nº 02/2017;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 02/2017, do tipo menor preço por lote, as empresas abaixo relacionadas:

1 – Laticínios Matinal Ltda, Lotes: 01 e 21.

2 – Abatedouro de Aves Califórnia Ltda, Lotes: 02 e 22.

3 – Luis Antonio Pironi – Pirangi – ME, Lotes: 03 e 23.

4 – Seidamar Alves de Oliveira - ME, Lotes: 04, 05, 06, 07, 24, 25, 26 e 27.

5 – Assad Ali Sammour – ME, Lotes: 08 e 28.

6 – Master Food Rio Preto Ltda – ME, Lotes: 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 31, 33, 35, 39 e 40.

3 – Padaria e Confeitaria Belém de Pirangi Ltda – ME, Lotes: 10, 18, 30 e 38.

7 – Paulo Tadeu Franco GLP – ME, Lotes: 17 e 37.

8 – Frigoboi Comércio de Carnes Ltda, Lotes: 29, 32, 34 e 36.

As aquisições dos produtos adjudicados acima ficam condicionados à Homologação e Ordem de Compra do Senhor Prefeito Municipal.

Município de Pirangi, 26 de Janeiro de 2017.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

Código Localizador: C7ZINRD7

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo menor preço unitário por litro/combustível, a Empresa AUTO POSTO P.J. LTDA, com sede à Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 1877, nesta cidade Pirangi - SP,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.795.735/0001-03, para o fornecimento diário e continuado de combustível, para a frota da municipalidade, pelo período de 12 meses, nos seguintes valores: Gasolina Comum – R$ 3,82; Óleo Diesel – R$ 3,038; Etanol – R$ 2,90; e Diesel S-10 – R$ 3,10.

Assim, fica convocado representante credenciado da empresa, para que no prazo de 05 (cinco) dias compareça na Sede Administrativa da Prefeitura, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de decair do direito.

Município de Pirangi, 20 de Janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Código Localizador: EX+DM25C

Chamada Pública

MUNICÍPIO DE PIRANGI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, DE 05/01/2017.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

As 13hs00 do dia 24 de Janeiro de 2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirangi, na presença da Comissão Responsável para Análise das Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar e demais interessados, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta da Chamada Pública nº 001/2017, de 05/01/2017, destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento a Merenda Escolar do Município, tendo como vencedores dos produtos: Abobrinha brasileira, Alface crespa-vanda, Almeirão pão-de-açúcar, Banana maçã, Beterraba, Cenoura Brasília, Couve-brócolis, Couve folha e Cheiro verde ao Senhor Reginaldo Seli, CPF nº 138.654.468-09, com sede no Sitio São José, Bairro Córrego Grande, no município de Pirangi; Goiaba, Laranja pêra rio, Limão taiti e Tangerina ao Senhor Olívio Sabião, CPF nº 002.739.528-62, com sede a Estrada Boiadeira, Urupês para Novo Horizonte, Bairro Bacuri, Km 6, Lado Esquerdo; Feijão ao Senhor Marcos Donadon Agostinho, CPF nº 222.429.718-16, sediado no Sitio Santo Agostinho, Bairro Tijuco, município de Monte Alto – SP; Tomate salada e Vagem brasília ao Senhor Dorival Agostinho, CPF sob n.º 743.616.008-72, com sede no Sítio Santo Agostinho, Bairro Tijuco, no município de Monte Alto – SP; Banana nanica e Laranja lima ao Senhor Antonio Alberto Bernardes, CPF nº 020.139.188-01, com sede na estrada Municipal de Pirangi à Palmares Paulista, Bairro Cachoeirinha, no município de Pirangi – SP; Banana maça, Couve flor, Pepino japonês e Repolho verde ao Senhor Renato Betiol, CPF nº 175.214.488-04, com sede a Rua Amilcar Roveri, nº 845, Centro, na cidade de Palmares Paulista – SP.

Pirangi, 24 de Janeiro de 2017.

Izabel Cristina Gomes Godoy – Presidente da Comissão

Código Localizador: YRTEVWTH

Termo de Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA CARDOSO DE MATOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, órgão público municipal, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.343.969/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, sendo neste ato representada pelo Prefeito Municipal. LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 11.520.654/SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.808.248-45, residente e domiciliado na Avenida Tulio Polachini nº 553, na cidade de Pirangi/SP, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com a empresa CARDOSO DE MATOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.176.856/0001-43, com sede à Rua Claudio Nei Lazzari nº 150, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP doravante denominada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ANDRÉ LUIS CARDOSO DE MATOS, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.927.978-06 portador da cédula de Identidade nº. 46.273.063-3/SSP, , nas formas da Lei nº. 8.666/93, nos seus Artigos 78, Inciso XII e 79, Inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Médicos de Estratégia da Saúde da Família, decorrente do Processo Administrativo 57/2016, Dispensa 24/2016, Contrato 72/2016, firmado em 03/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirangi/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pirangi, 06 de Janeiro de 2017

Município de Pirangi

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Contratante

Cardoso de Matos Serviços Médicos Eireli

André Luis Cardoso de Matos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: 25.269.070-9

Lucimara Aparecida Monaro Vicente

RG: 18.195.734-6

Código Localizador: DNADLSXP

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PIRANGI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
EDITAL N° 09/2017

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 09hs00m do dia 09/02/2017.

ABERTURA DO PREGÃO: 09/02/2017, ato seqüencial ao credenciamento.

Tipo da Licitação: Menor preço por aula.

OBJETO: Contratação de empresa de natureza jurídica, para ministrar aulas de musicas, como também de flauta, violão e fanfarra, atendendo as exigências contidas na Lei nº 9.394 de 20/12/1996, com as alterações pela Lei nº 11.769 de 18/08/1998, com carga horária semanal de 40 horas, nas escolas EMEF – Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, EMEI – Antonia Mota Bertolo e Projeto Sócio Educacional, atendendo ao todo 900 alunos, pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal. O edital na integra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas ou pelo site: www.pirangi.sp.gov.br, informações: fone (17) 3386.2211, com a Diretora de Escola, Profª Isabel Cristina Gomes Godoy.

Pirangi, 26 de Janeiro de 2017.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Código Localizador: 0DRJRMPW

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Atos Administrativos

Edital de Atribuição

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº 01/2017

O Prefeito do Município de Pirangi, no uso de suas atribuições e competências legais convoca todos os interessados, devidamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2017, para participarem das sessões de Atribuição de Aulas, de acordo com o abaixo:

As atribuições de aulas ocorrerão conforme disponibilidade para acontecerem às sessões de atribuições. Os docentes interessados deverão comparecer portando os documentos originais (RG e CPF) e Declaração atualizadas de seu horário de trabalho expedida pela Direção da(s) escola(s) em que se encontra em exercício, pessoalmente, no dia: 25 de janeiro de 2017, à Rua Prudente de Moraes, 993 e Rua Coronel Francisco Jozzolino, 496, nesta cidade, respeitado o seguinte:

1 – CABERÁ AOS DIRETORES DE ESCOLA DIVULGAR E EXECUTAR AS ATRIBUIÇÕES EM PRIMEIRA FASE;

2 – CABERÁ AO DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO FAZER AS ATRIBUIÇÕES EM SEGUNDA FASE;

I – DA CLASSIFICAÇÃO:

1- A CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS DOCENTES SERÁ FEITA PELA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SEGUINDO OS SEGUINTES CRITÉRIOS, DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:

- DATA DE ADMISSÃO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL;
- IDADE;
- NÚMERO DE FILHOS;

(OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO FORAM ESTIPULADOS SEGUINDO O PRIMEIRO ÍTEM DO PARÁGRAFO I , ARTIGO 52, POIS NÃO HAVERIA TEMPO HÁBIL PARA ENTRREGA E CONTAGEM DE TÍTULOS)

2 – A CLASSIFICAÇÃO TAMBÉM SERÁ FEITA POR SEDE DE CONTROLE (U.E) SEGUINDO OS MESMOS CRITÉRIOS.

3 – AS PROFESSORAS CONSIDERADAS EXCEDENTES NO ANO LETIVO DE 2015 DEVERÃO VOLTAR PARA A SEDE DE CONTROLE EMEF JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL, ART. 43, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I.

4 – NÃO HAVERÁ REMOÇÃO A PEDIDO, POIS ESTA NECESSITA DE 60(SESSENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

II- DA ATRIBUIÇÃO:

1 – O DOCENTE PODERÁ ESCOLHER SEU HORÁRIO DE TRABALHO DE ACORDO COM SUA CLASSIFICAÇÃO NA U.E.

2 – O DIRETOR DE ESCOLA ATRIBUIRÁ AS SÉRIES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA U.E.

3 – AS AULAS DE ESPECIALISTAS SERÃO ATRIBUÍDAS CONFORME SUAS JORNADAS ESTIPULADAS EM CONCURSO E SE HOUVER SOBRA, SERÃO ATRIBUÍDAS AO PEB I EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME ARTIGO 56, PARAGRAFO QUARTO, DO PLANO DE CARREIRA MUNICIPAL.

4 – AS AULAS NORMAIS SERÃO ATRIBÍDAS EM PRIMEIRA FASE, NOS SEGUINTES HORÁRIOS, PODENDO ESTAR PRESENTE QUALQUER PROFESSOR:

a) 8 HORAS EMEF JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL, PARA OS CLASSIFICADOS DA U.E.

b) 10 HORAS EMEIF ANTONIA MOTTA BERTOLO E CRECHE MUNICIPAL PARA OS CLASSIFICADOS DAS MESMAS.

c) 13 HORAS EMEF JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL PARA AULAS LIVRES OU EM SUBSTITUIÇÃO QUE POR VENTURA TENHAM SOBRADO, SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO GERAL , COM A OBRIGATORIEDADE DO CANDIDATO A VAGA PEGAR AULA DE SUA PRÓPRIA U.E,CASO EXISTA, POR MOTIVOS PEDAGÓGICOS E DE HORÁRIOS.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

III- DOS RECURSOS

O PROFISSIONAL QUE NÃO CONCORDAR COM SUA SITUAÇÃO TERÁ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOR RECURSO JUSTIFICADO LEGALMENTE, JUNTO A SUA SEDE DE CONTROLE, QUE JULGARÁ JUNTAMENTE COM A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A PROCEDÊNCIA, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS COM O SR. PREFEITO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM O SETOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado.

Pirangi, 23 de janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Código Localizador: MKM+GWO1